



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Inscrição no **EVENTO 14º REDES WEGOV**, com carga horária de 16h/aulas, a ser realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2025, na modalidade presencial, em Florianópolis/SC e será ministrado pelos instrutores André Tamura, Gabriela Tamura, Gregório Duvivier, Brazil Nunes, Jade Drummond, Heloisa Fischer, Fábria Galvão, Clara Becker, Pedro Burgos, Cássio Souza, Alexandre Araujo, Fábio França em evento aberto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O evento Redes WeGov é uma conferência anual que começou em 2012. É voltado para servidores públicos e estudiosos do governo que veem as redes sociais e as tecnologias de informação e comunicação como ferramentas essenciais para melhorar o atendimento e a interação com o cidadão, promovendo a transparência no governo. Até agora, treinamos no evento mais de 1000 "Social Media Gov's" (termo cunhado pela WeGov para os especialistas em comunicação no setor público). O evento foi pioneiro na discussão sobre como os órgãos públicos podem usar as redes sociais para ficar mais próximos dos cidadãos. Diversos órgãos públicos e as gigantes da tecnologia já estiveram conosco no Redes WeGov. Público-Alvo: Profissionais de diferentes áreas do setor público, incluindo os níveis federal, estadual e municipal, de todos os poderes (judiciário, legislativo e executivo), políticos, equipes de comunicação e assessorias, jornalistas, ouvidores, gerentes e equipes de tecnologia da informação, pesquisadores e empresas com interesse no tema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O evento será ministrado por especialistas no assunto, na modalidade presencial, em turma aberta.

3.2. Ressalte-se que a pretendida contratação destina-se à capacitação de 1 servidora da COORDENADORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - COIMC e outra Servidora da SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - SECOI deste Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverá ser ministrado o 14º Redes WeGov - Edição do evento que reúne Comunicadores públicos das 3 esferas e 3 poderes, com carga horária de 16h/aulas, a ser realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2025, na modalidade presencial, em Florianópolis/SC e será ministrado pelos instrutores pelos instrutores André Tamura, Gabriela Tamura, Gregório Duvivier, Brazil Nunes, Jade Drummond, Heloisa Fischer, Fábria Galvão, Clara Becker, Pedro Burgos, Cássio Souza, Alexandre Araujo, Fábio França, em turma aberta.

5.2. O curso será dividido em 2 encontros, com a jornada diária de 8h, no horário das 9h00 às 18h00.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATANTE designará servidor para fiscalizar a execução do contrato.

6.1.1. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- c) Solicitar à CONTRATADA, e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos dos documentos que comprovem essas solicitações.
- d) Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar à Diretoria-Geral de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- e) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais

6.2. Serão aplicáveis as Sanções Administrativas a seguir:

6.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

6.2.3 Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

6.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 6.2.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 6.2.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.2.4) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.2.6. multa compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto.

6.2.7. a não entrega da documentação exigida para pagamento implicará em multa compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato.

6.2.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.2.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.2.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua notificação.

6.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

6.3. Caberá ao Contratante:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
2. Disponibilizar o espaço físico e equipamentos necessários ao servidor em treinamento nas instalações do TRE-MA, bem como supervisionar a qualidade acadêmica do evento, tomando as providências que se fizerem necessárias;
3. Confirmar datas, horários e locais de realização do evento de capacitação;
4. Efetuar o controle de frequência.
5. Designar servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
6. Designar um gestor para acompanhamento das atividades desenvolvidas, a quem a Contratada poderá se reportar durante a vigência do contrato;
7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
8. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado neste instrumento;
9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais

6.3. Caberá à Contratada:

1. Executar os serviços, objeto deste instrumento de acordo com a proposta apresentada e manter todas as condições que ensejaram sua contratação;
2. Cumprir todos os requisitos definidos neste termo de referência, responsabilizando-se pelas despesas dos instrutores e demais gastos relacionados, sem qualquer custo adicional para o Contratante;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
7. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação a que tiver acesso, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedadas, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
8. Participar de reunião com o Contratante previamente à prestação do serviço para conhecimento das necessidades de capacitação a serem supridas com a realização do evento, se necessário;
9. Ministrar o conteúdo da palestra, repetindo a carga horária, não cabendo questionamentos, se entendido que: a) existem problemas de qualquer ordem que impossibilitam o instrutor de executar suas atividades/tarefas nos horários e datas definidos pelo Tribunal; b) o desempenho e a conduta do especialista são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
10. Substituir, a qualquer momento, o(s) palestrante(es), mediante requerimento feito pelo Contratante, não cabendo questionamentos, se entendido que: a) o palestrante não se adaptou ao serviço; b) falta experiência didática e/ou prática, embora tenha atendido às condições estabelecidas no currículo mínimo; c) existem problemas de qualquer ordem que impossibilitam o palestrante de executar suas atividades/tarefas nos horários e datas definidos pelo Tribunal; d) o desempenho e a conduta do palestrante são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
11. A Contratada não será responsável por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo de referência.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos [do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, sem prejuízo de aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.5 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro motivo de interesse público, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto acima, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \times I = \frac{(6/10)}{365} \times I = 0,00016438$

365 TX = Percentual de taxa anual = 6%.

7.10. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Contratação direta por inexigibilidade:

8.1.1. A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei 14.133/2021, colacionado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, o instrutor que irá ministrar o referido curso possui notória especialização no seu campo de atuação, demonstrada por meio de suas experiências e currículos apresentados, consoante informado no conteúdo do evento juntado ao SEI e colacionado abaixo:

INSTRUTORES:

André Tamura: Fundador e Diretor Executivo da WeGov. Empreendedor público, entusiasta da inovação em governo e das mudanças sociais. Estudou Administração de Empresas e Ciências Econômicas. Desde que trabalhou como operário de fábrica no Japão, tem evitado as “linhas de produção”, de produtos, de serviços e de pessoas. Foi agraciado com a medalha do Exército brasileiro pelos serviços públicos prestados pela WeGov. Lattes <http://lattes.cnpq.br/3860680483185699>;

Gabriela Tamura: Fundadora e Diretora de Direito Negócios da WeGov. Pós Graduada em Gerontologia pelo Instituto de Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein; Administradora Pública graduada pela Universidade do Estado de Santa Catarina; Pós-graduada em Gestão Pública pela Universidade Aberta do Brasil. Foi agraciada com a medalha do Exército brasileiro pelos serviços públicos prestados pela WeGov. Foi pesquisadora na área de educação do NEES, com coordenadores e professores de Harvard. Em maio de 2023 esteve presencialmente em Boston apresentando o resultado da pesquisa sobre inovação na educação pública brasileira para os professores de Harvard. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6920504081024087>;

Gregório Duvivier: ator, humorista, escritor, roteirista e poeta brasileiro, formado em Letras na PUC-Rio (2008). Junto com os atores Marcelo Adnet, Fernando Caruso e Rafael Queiroga, formou o grupo que faria a peça Z.É. Zenas Improvisadas (2003-14), permanecendo em cartaz pelo país por mais de dez anos. Na internet, é um dos criadores do Porta dos Fundos - onde escreve e atua. Na televisão, participou de quinze séries e minisséries na televisão, e em várias foi o responsável também pelo roteiro. Protagonizou diversos longas para cinema, como Apenas o Fim (2009) e Desculpe o Transtorno (2016). Atuou em filmes como A Vida Invisível (2019), vencedor do prêmio “Un Certain Regard” do Festival de Cannes. Além de ator, o artista escreveu os livros A partir de amanhã eu juro que a vida vai ser agora (2008), que foi elogiado por mestres como Millôr Fernandes e Ferreira Gullar, Ligue os pontos - Poemas de amor e Big Bang (2014) e Put Some Farofa (2014). Atualmente, o artista apresenta o programa Greg News na HBO;

Brazil Nunes: jornalista e servidor público, superou inúmeros desafios ao longo da vida, incluindo a poliomielite quando criança. É graduado pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e pós-graduado em Marketing Empresarial pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Atualmente, atua como Secretário de Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO). Em 2022, foi escolhido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para liderar a Campanha Nacional pela Acessibilidade nas Eleições, que ganhou grande repercussão nacional. Além de suas funções profissionais, Brazil é um palestrante dedicado, com foco em tópicos como acessibilidade e combate ao capacitismo. Ele frequentemente compartilha suas experiências e conhecimentos para motivar e conscientizar públicos diversos;

Jade Drummond: Jade Drummond: Jornalista, especialista em Produção de Conteúdo Digital e Diretora de Operações do Núcleo Jornalismo. Foi bolsista do programa ICFJ Emerging Media Leaders em 2023 e jornalista visitante no The Verge, em Nova York. Junto com a equipe do Núcleo, ganhou o prêmio Cláudio Weber Abramo de Jornalismo de Dados na categoria de Inovação e Experimentação em 2022;

Heloisa Fischer: Educadora e comunicadora especializada em Linguagem Simples. Desde 2018, vem contribuindo para facilitar a comunicação em mais de 50 órgãos públicos brasileiros. Criadora do Método Comunica Simples, pelo qual já treinou mais de 50 mil pessoas. Integra a Coalizão Brasileira pela Educação Climática, organizada pelo Climate Reality Brasil. Integrou a diretoria da Plain Language Association International (PLAIN). Cofundou a Rede Linguagem Simples Brasil. Mestre em Design pela PUC-Rio. Lá pesquisou impactos do estilo de escrita na compreensibilidade textual em serviços públicos digitais. Especialista em Cultura do Consumo pela PUC-Rio. Graduada em Jornalismo pela UFRJ. Formada pelo programa Gaia Education Design em Sustentabilidade e Regeneração. Certificada em Gestão de Mudanças pelo HCMBOK. Facilitadora da oficina de educação climática Mural do Clima. Escreveu "Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania", o primeiro livro em português sobre o uso de linguagem simples em governo digital;

Fábia Galvão: Fábia Galvão é coordenadora de multimeios do Supremo Tribunal Federal (STF). No âmbito da comunicação pública, também foi coordenadora de mídias sociais, portais e campanhas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), editora de mídias sociais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Já prestou consultoria para organizações internacionais, órgãos do governo federal, indústria e tem ampla experiência com comunicação digital em agências de comunicação, entidades de classe e varejo. É bacharel em comunicação social e licenciada em letras pela Universidade de Brasília.

Clara Becker: Diretora-executiva e cofundadora do Redes Cordiais, é formada em Comunicação Social pela PUC-RJ e em Letras pela UFRJ. Passou pelas revistas Piauí e Veja Brasília e, nos últimos anos, especializou-se em combate à desinformação atuando na Lupa, a primeira agência de fact checking brasileira. É co-autora dos livros The Football Crônicas, editado pela Rappicker Press e Los Malos da Universidad Diego Portales.

Pedro Burgos: Jornalista | Professor | Consultor em IA Há mais de 20 anos ajudando pessoas, empresas e a sociedade a entender melhor o impacto das tecnologias nas nossas vidas. Nos últimos anos se dedicou a dar aulas de machine learning aplicada à comunicação e storytelling com dados dados no Insuper — onde foi também coordenador do núcleo de Business Intelligence. Em 2024 criou a consultoria Co.Inteligência, para ajudar pessoas e empresas a entender e se beneficiar da maior revolução tecnológica das últimas décadas. Atende os mais variados setores — de RH ao governo, passando por multinacionais de mineração. Formado em jornalismo pela UnB (2002). Trabalhou no Jornal do Brasil, escreveu por muitos anos para revistas (como Exame e Super-interessante) e depois em sites, como Gizmodo Brasil, onde foi editor-chefe e cobri feiras de tecnologia nos EUA, Europa e Ásia para tentar antecipar o futuro. Escreveu, em 2013, o livro Conecte-se ao que Importa — Um Manual Para Vida Digital Saudável (LeYa) que antecipava questões como vício em celular, o papel das redes sociais em adolescentes e o impacto da desinformação na política. Fez mestrado em Jornalismo Social na City University of New York e foi pesquisador visitante na School of International and Public Affairs da Universidade de Columbia. De volta ao Brasil, como Knight Fellow do Centro Internacional de Jornalistas (ICFJ), recebeu apoio do Google News Initiative para estudar o impacto do jornalismo. Desde 2022, atua como articulista sobre inteligência artificial. Escreveu artigos para veículos como O Globo, Folha e Exame sobre o tema. Mantém uma coluna fixa no InvestNews, onde também faz vídeos quinzenais, na série IA: Modo de Usar.

Cássio Souza: Procurador do Estado de Rondônia, Doutor em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí, Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Advogado e Professor da Faculdade Católica de Rondônia na Graduação e no Mestrado Profissional em Direito;

Alexandre Araujo: Publicitário de formação, servidor público por vocação, pós-graduado em Governança de TI, trabalha a mais de 25 anos no Tribunal de Contas da União onde já participou de diversos projetos nas áreas Administrativas, Recursos Humanos, Portal e atualmente em Comunicação. Responsável pela implantação da presença do TCU nas redes sociais. Pai do João, do Matheus e do Rafael que lhe ensinam todos os dias como a vida pode ser divertida. Recebeu o Prêmio Internacional Lusófonos da Criatividade, Prêmio Empresas que Melhor se Comunicam com Colaboradores, Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, e Prêmio Reconhe-Ser do TCU pela coordenação e execução de campanhas de comunicação interna;

Fábio França: Publicitário, servidor do Tribunal de Contas da União (TCU), com quase 20 anos de experiência em comunicação interna no setor público. Atualmente, é especialista sênior no TCU, coordenando projeto de Comunicação Interna com foco nos desafios de RH. Já foi Diretor e Chefe da Criação na Secom/TCU. É palestrante e professor. Em 2024, foi o único palestrante da Administração Pública Direta nos dois principais eventos de comunicação interna do Brasil (7º Comunicação Interna Brasil e 2º Fórum Empresas que Melhor se Comunicam com Colaboradores). Recebeu o Prêmio Internacional Lusófonos da Criatividade, Prêmio Empresas que Melhor se Comunicam com Colaboradores, Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, e Prêmio Reconhe-Ser do TCU pela coordenação e execução de campanhas de comunicação interna.

8.2. Exigência de qualificação jurídica e técnica da Contratada:

8.2.1. A Contratada deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista por meio de certidões emitidas pelos órgãos competentes.

8.2.2. Deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor das inscrições será de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)** referente a **2 participantes**.

9.2. A justificativa do preço tem como parâmetro as notas fiscais/empenho apresentadas pela empresa contratada, referentes à contratações anteriores com pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. A empresa contratada será a WEGOV - TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ: 21.922.841/0001-26. **Endereço:** SRV LAJE DE PEDRA 151 SALA 07 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / CEP 88034-605.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa deverá ser enquadrada na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070152 - SECAP; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: MA CAPPAC.

11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Capacitação (PAC) 2025 em fase de elaboração.

12. OBJETIVO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

12.1 O Objetivo Estratégico Institucional vinculado a presente capacitação será **PROMOVER A GESTÃO DO CONHECIMENTO**.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MENDONÇA DO AMARAL, Técnico Judiciário**, em 21/03/2025, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2429459** e o código CRC **4BC4DC1A**.

0002915-48.2025.6.27.8000 2429459v10